

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 888/79

SÚMULA: - Dispõe sobre autorização para alienação de bens e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01.08.79, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a alienar por licitação, os seguintes bens móveis desta Prefeitura: 01 (uma) Máquina de somar Fagot, modelo 1204, nº 4041592; 01(uma) máquina de somar Fagot, modelo 1204, nº 4041593; 01(uma) máquina de escrever Sperry Rand 100 e 01 (uma) máquina de escrever Olivetti, modelo Lexikon 80.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amambai, Mato Grosso do Sul, 14 de agosto de 1979.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. PUBLICADA.

EM 14.08.1979.

DOLFO PEREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO GERAL